



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1.027/2013

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º <u>16.647</u>
Folha N.º <u>22</u>
Em <u>07</u> / <u>11</u> / <u>2013</u>

SÚMULA:

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município de Itaúna do Sul para o exercício de 2013, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, Anulação de Dotação, Inclusão no PPA 2010-2013 e Inclusão na LDO para 2013.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo a criar no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e Anulação de Dotação do exercício de 2013 no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS

05001:- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA

05001:2060100141.046 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente R\$- 3.750,00

FONTE: 758 – Conv. Aq. de Trator e Implementos Agrícolas

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente R\$- 146.250,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 150.000,00

Artigo 2º -) Para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

2471.99.99.01.00 – Conv. Aquisição de Trator e Implementos

Agrícolas – F. 758 R\$- 146.250,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$- 146.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Artigo 3º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200192.051 – Gestão das Ativ. de Saúde Des. no Hospital

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$- 3.750,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$- 3.750,00

Artigo 4º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 717/09 de 08 de outubro de 2009, metas no Plano Plurianual de Investimentos do período de 2010 a 2013:

AÇÃO	PROJETO	DESCRIÇÃO
091	046	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas

Artigo 5º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, a acrescentar na Lei Municipal nº 953/12 de 19 de junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a seguinte meta de trabalho:

05000 – DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS

AÇÃO	PROJETO	DESCRIÇÃO
091	046	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas

Artigo 6º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (06/11/2013).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal